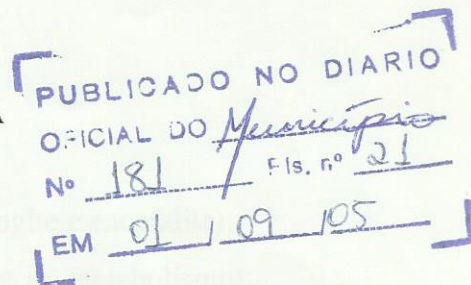




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 713/2005-PMS



INSTITUI O ANO MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DA DEFICIÊNCIA MENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Ano Municipal da Prevenção da Deficiência Mental, que compreenderá o período de 21 de agosto de 2005 a 20 de agosto de 2006.

Art. 2º. Durante o período referido no artigo 1º, serão desenvolvidas programas efetivos de prevenção de deficiência mental.

Parágrafo único. Os programas propostos terão como objetivo a busca de solução para a prevenção da excepcionalidade.

Art. 3º. Para execução dos programas serão incluídos informações em todos os níveis e o engajamento:

- I- da saúde pública;
- II- das Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
- III- das Associações de Moradores;
- IV- do Poder Executivo;
- V- das Entidades Religiosas;
- VI- da Câmara Municipal;
- VII- do sistema escolar de ensino e outros.

Art. 4º. Os programas desenvolvidos durante o Ano Municipal da Prevenção da Deficiência Mental, discutirão as principais causas da deficiência mental, tais como:

- I- desnutrição da criança e/ou mãe devido as precárias condições de vida, falta de estimulação e orientação;
- II- infecções congênitas;
- III- traumatismo de parto (falta de equipamento e recursos humanos, negligência e má formação profissional);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

- IV- infecções do sistema nervoso central (meningite e encefalite);
- V- problemas genéticos (síndromes, erros inatos do metabolismo);
- VI- drogas ingeridas pela mãe;
- VII- radiações;
- VIII- prematuridade e outros.

Art. 5º. A coordenação dos programas ficarão a cargo das APAES, entidades congêneres, entidades governamentais e outros, que promoverão palestras e esclarecimentos à comunidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 06 de setembro de 2005.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana